



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



### LEI Nº. 696/2023

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Parágrafo Único.** As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a seguinte finalidade:

#### **I – CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

**Art. 5º** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 25 de abril de 2023.

**ECLAIR RAUEN**  
**PREFEITO**



JUNDIAÍ DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

LEI Nº. 697/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2.023.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar Especial no orçamento do município de Jundiá do Sul, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 1.500.000,00, (um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

**09-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0020.1160 - Construção da Escola Vilma Vieira Pereira Marques  
01009 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 1009 - Obras e Instalações

**Art. 2º** Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

**Art. 3º** Esta Lei estabelece a alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº. 643 de 20/10/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 678 de 11/10/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº 680 de 01/12/2022, para o exercício de 2023, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 25 de Abril de 2023.

ECLAIR RAUEN  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 009/2023

Processo Administrativo Nº 011/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 009/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Órgão Responsável Pelo Registro: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul – PR.

Objeto: Contratação de empresa ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de informática, Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Ord.	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
01	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA	07.055.987/0001	70.656,00
02	VITOR DIOGO WENDLING	23.588.621/0001	31.599,00
03	A C F DE OLIVEIRA - ME	43.807.781/0001	26.599,00
Valor Total			129.254,99

Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de R\$ - 129.254,99 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Jundiá do Sul - PR, 20 de abril de 2023  
Eclair Rauén  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**  
LEI Nº. 696/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Parágrafo Único.** As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a seguinte finalidade:

**I – CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

**Art. 5º** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 25 de abril de 2023.

ECLAIR RAUEN  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

DECRETO Nº 19 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná ECLAIR RAUEN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº. 697 de 25 de abril de 2023.

DECRETA:

**Artigo 1º** Fica aberto um crédito adicional SUPLEMENTAR ESPECIAL para o exercício de 2023, até o valor de R\$ 1.500.000,00, (um milhão e quinhentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

**09-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0020.1160 - Construção da Escola Vilma Vieira Pereira Marques  
01009 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 1009 - Obras e Instalações

**Artigo 2º** Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 696, de 25 de abril de 2023.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 25 de Abril de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE JUNDIAÍ DO SUL / PR  
RATIFICAÇÃO DO ATO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023  
Processo Administrativo nº 007/2023

OBJETO: Contratação de Shows Artísticos de atrações conhecidas nacionalmente, consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2023 - Exposição Agropecuária de Jundiá do Sul, para os dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2023.

Dia 14/12/2023 - Show Artístico com a Dupla BRUNO E BARRETO.  
Dia 15/12/2023 - Show Artístico com a Dupla CARREIRO E CAPATAZ.  
Dia 16/12/2023 - Show Artístico com a Dupla FIDUMA & JECA

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 045 e 046/2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, enquadrando-se em outras situações especiais, além daqueles casos expressos dos incisos I a III da Lei 8.666/93, em favor das empresas: **Vencedora a Empresa Bruto Meme Produções Artísticas Ltda ME, CNPJ nº 43.998.790/0001-29**

Item	Qtd	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	V. Total
01	01	P.S.	Realizar Show Artístico com a Dupla BRUNO E BARRETO para o dia 14/12/2023 na EXPOSUL, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos, início logo após o encerramento do rodizio	RS 105.000,00

Vencedor o Instituto Cultural Amigos da Viola, CNPJ nº 29.377.730/0001-98

Item	Qtd	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	V. Total
01	01	P.S.	Realizar Show Artístico com a Dupla CARREIRO E CAPATAZ para o dia 15/12/2023 na EXPOSUL, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos, início logo após o encerramento do rodizio	RS 68.000,00

Vencedora a Empresa Chagades Produções Artísticas Ltda EPP, CNPJ nº 20.906.366/0001-08

Item	Qtd	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	V. Total
01	01	P.S.	Realizar Show Artístico com a Dupla FIDUMA & JECA para o dia 16/12/2023 na EXPOSUL, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos, início logo após o encerramento do rodizio	RS 74.000,00

O valor total estimado é de R\$ - 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para as referidas Contratações, para prestações de serviços de Shows Artísticos nacionalmente reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2022, para os dias 22 e 23 de dezembro 2022, destinado ao Departamento Municipal de Cultura, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE  
Jundiá do Sul – PR, 25 de abril de 2023.  
Eclair Rauén  
Prefeito Municipal